

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema

RESOLUÇÃO Nº 350, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a correção anual do auxílio alimentação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema, conforme dispõe o parágrafo quinto do artigo 56 do PEPS e dá outras providências.

O **Presidente** do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema – CISMEPAR, no uso de suas atribuições, faz saber que o **Assembleia Geral** aprovou e ele **promulga** a seguinte **Resolução**:

Art. 1º. Fica autorizada e aprovada, na forma como determina o parágrafo quinto do artigo 56 do PEPS, a recomposição inflacionária anual do auxílio-alimentação, aplicada pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema, baseada no INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

Art. 2º. O índice aplicado para a recomposição prevista no artigo 1º será de 3,82% (três vírgula oitenta e dois por cento), acumulada nos últimos 12 meses (fevereiro de 2023 a janeiro de 2024), tendo como base para cálculo o valor do auxílio-alimentação pago pelo CISMEPAR no mês de janeiro e vigorará a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta das Dotações Orçamentárias nº 3.3.90.46.00.00 – auxílio alimentação através da Resolução nº 323 de 22/07/2022, aprovada pela Assembleia Geral.

Art. 4º. O valor do auxílio-alimentação passará a ser R\$ 345,72 (trezentos e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos).

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina/PR, 15 de março de 2024.

Marcos Antonio Voltarelli
Presidente

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema

PUBLICADO NO D.O. DO CISMEPAR, EDIÇÃO Nº 2317, EM 15 / 03 / 20 24.
PROJ. RESOLUÇÃO Nº 352 / 24, APROVADO EM 15 / 03 / 20 24.